



## **1.OBJETO:**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA COM EXPERTISE NO PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, COM ÊNFASE NOS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA.

### **1.2 - Os serviços a serem prestados devem compreender:**

- a) - Assessoria, consultoria e orientação técnica na interpretação dos fatos inerentes a folha de pagamento ocorridos no legislativo, para a correta classificação dos registros;
- b) - Assessoria, consultoria em Recursos Humanos compreendendo a orientação técnica, com foco nas obrigações ao SINC FOLHA, E-SOCIAL, DCTF e demais obrigações acessórias;
- c) - Assessoria, consultoria e orientação técnica na elaboração de projeções de gasto com pessoal objetivando o cumprimento dos limites máximo de gasto com pessoal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal;
- d) Demais orientações inerentes a gastos com pessoal.

## **2.JUSTIFICATIVA**

A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Câmara Municipal com a ASSESSORIA DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E DE GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS, de natureza especializada na área Pública, tendo em vista as mudanças e atualizações na gestão pública, com edição de leis, regulamentos, decretos necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa aos servidores, bem como diante da inexistência profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal, que possam orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa no tange o bom andamento da administração Pública.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em recursos humanos trará maior segurança jurídica para a Câmara Municipal, uma vez que a empresa poderá orientar e auxiliar na aplicação correta das leis trabalhistas e normas vigentes, evitando possíveis problemas legais e garantindo a conformidade dos processos de admissão de pessoal. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria em



recursos humanos se mostra como uma medida essencial para garantir a eficiência e a legalidade dos processos de contratação de pessoal da Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA.

### **3. METODOLOGIA**

3.1 - Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Lajeado Novo e desenvolvimento de atividades na sede da empresa através de consultas via fax, telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, Home Office, entre outros.

3.2 - Os trabalhos devem primar pela transferência de conhecimentos e know-how, de modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, enfim, de fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.

3.3 - Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação da Câmara Municipal de Lajeado Novo, através do Presidente da Câmara e do Contador da Câmara Municipal.

3.4 - Os trabalhos (textos, relatórios, dados etc.) entregues a Câmara Municipal de Lajeado Novo pela assessoria contratada, pertencerão à Câmara Municipal de Lajeado Novo e serão livremente utilizados.

### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 - O prazo da prestação dos serviços contratados será de 11 (onze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal de Lajeado Novo e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/21.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1A CONTRATADA deve apresentar as devidas documentações junto ao setor responsável;

5.2 Quaisquer alterações relativas aos serviços de acesso serão informadas pela CONTRATANTE, através de documento próprio, a ser definido após a assinatura do contrato.

5.3 Oferecer centro de teleatendimento com atendimento home office de segunda a sexta feira das 08:h as 17:00h.

5.4 - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Lajeado Novo, com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;



5.5- Fornece todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

5.6 - Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

5.7 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;

## **6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1A prestação dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do município de Lajeado Novo, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 14.133/2021.

6.2 Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.

6.3 O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços.

6.4 O aceite/aprovação do serviço pelo Gestor do Contrato não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A Câmara Municipal de Lajeado Novo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu representante obriga-se a:

7.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato;

7.3 Verificar os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

7.4 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;

7.5 Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

7.6 Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

7.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

7.8 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;



7.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.10 Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.11 Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Câmara Municipal de Lajeado Novo, através de Portaria designada para fins;

8.2 Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

8.3 A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

8.4 A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso aos locais das suas dependências permitidos pelo funcionário da CONTRATADA, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1 O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo (UVCN).

9.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o município de Lajeado Novo.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

10.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

11.2 Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados, até o limite de 10% (dez por cento).



11.3 Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

11.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

11.7 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Lajeado Novo/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

11.8 Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.9 Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de Lajeado Novo, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

11.10 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

11.1 Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

## **12.DO PAGAMENTO**

12.1 Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, através de depósito bancário, na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, atestada pelo Gestor do Contrato, acompanhada da:



Cópia do Contrato;  
Cópia da Nota de Empenho;  
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;  
Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;  
Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;  
Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;  
Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;  
Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

### **13 VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS**

13.1 O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme especificação na DFD e documentos em anexo.

A dotação orçamentária será indicada pelo setor responsável após autorização do ordenador responsável.

### **14.DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do município de Balsas Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo.

**LAJEADO NOVO**  
O FUTURO DO MUNICÍPIO PASSA POR AQUI!

Lajeado Novo/MA, 10 de fevereiro de 2025.

*Denise Pereira Gomes*  
**Denise Pereira Gomes**  
Secretária

**APROVO** NA FORMA DA LEI.

*Raimundo Conceição da Paixão*  
**RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA PAIXÃO**  
Presidente da Câmara